Chamada FUNDECT/CNPq/UEMS N° 06/2013 – PIBIC- UEMS

Seleção Pública de Bolsistas de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)** e da **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público a presente Chamada e convida os docentes e alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul para apresentarem projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq/UEMS), regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 554, de 22 de setembro de 2005, e pela Resolução CEPE-UEMS nº 553, de 22 de setembro de 2005, e sob os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada tem por objeto a concessão de bolsas de iniciação científica a alunos matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2. CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	25/03/2013
Período para as inscrições eletrônicas e postagens de documentos por meio do SIGFUNDECT.	25/03 a 25/04/2013
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 14/05/2013
Período de recurso das propostas.	15 a 16/05/13
Divulgação do resultado dos recursos e lista final de enquadramento no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário	Até 22/05/2013

Oficial do Estado.	
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 28/06/2013
Período de apresentação de recursos quanto aos resultados das propostas aprovadas.	01 a 02/07/2013
Divulgação dos resultados dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT, da UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	04/07/2013
Prazo para entrega dos documentos de dados bancários dos bolsistas aprovados para a UEMS e FUNDECT.	Até 26/07/2013
Implantação das bolsas PIBIC CNPq/UEMS 08/2013 a 07/2014.	A partir de agosto de 2013

3. CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas 228 bolsas de iniciação científica, sendo 50 (cinquenta) bolsas do CNPq e 178 (cento e setenta e sete) da UEMS/FUNDECT, para o período compreendido entre agosto de 2013 a julho de 2014, com duração de 12 (doze) meses. O valor da bolsa CNPq é de R$400,00 (quatrocentos reais) e da bolsa UEMS/FUNDECT é de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) por mês.

3.2. Cada proposta deverá ser enviada eletronicamente no SIGFUNDECT pelo orientador e indicar na equipe de execução o aluno a ser contemplado pela bolsa.

3.3. As propostas de projeto de iniciação científica são individuais e devem ser resultado da elaboração do orientador e aluno indicado.

3.4. A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação da pontuação final das propostas de projetos obtida no processo seletivo.

3.5. Em hipótese alguma ocorrerá divisão de bolsa.

3.6. As bolsas financiadas pelo CNPq serão concedidas às propostas de projeto com maior pontuação, desde que:

a) O aluno não possua mais de 03 (três) reprovações nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;

b) Cada orientador só poderá ter um aluno bolsista CNPq nesta Chamada. Havendo indicação de mais de um aluno do mesmo orientador, será contemplada a proposta de projeto melhor classificada. Permanecendo o empate, caberá ao orientador a indicação do aluno.

3.7. A entrega da documentação para fins de implantação das bolsas deverá ser realizada no período estipulado por este chamada no item 2, impreterivelmente, sob pena de perder o direito à bolsa.

3.8. As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica – Modalidade Avançada, desde que o orientador apresente o **Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa** e o **Formulário de Cadastro do Acadêmico**, devidamente preenchidos e assinados, impreterivelmente, até 15/08/2013. Os documentos devem ser encaminhados em vias impressas e digitais, à Divisão de Pesquisa/UEMS/PROPP, através do e-mail: **iniciacaocientifica@uems.br.**

4. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

4.1 São compromissos do aluno **bolsista PIBIC**:

a) Não receber bolsa de outra agência, instituição nacional ou estrangeira (estágio extracurricular remunerado) ou da UEMS (estágio remunerado, bolsa trabalho, bolsa permanência, bolsa de extensão, entre outras modalidades);

b) Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;

c) Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;

d) Participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;

e) **Elaborar e enviar eletronicamente para o e-mail: iniciacaocientifica@uems.br os relatórios parcial e final, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso a fim de possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;**

f) **Encaminhar à FUNDECT uma via impressa do relatório final, impreterivelmente no prazo pré-estabelecido no Termo de Compromisso;**

g) **Participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica)**, apresentando os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico e,

h) Ressarcir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4.2. São compromissos do **orientador**:

a) Orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao PIBIC;

b) Dedicar, no mínimo, 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;

c) Manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPP e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;

d) Acompanhar os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica) em datas e condições a serem definidas em chamada específico. Em caso da impossibilidade do aluno participar do ENIC cabe ao orientador apresentar os resultados finais da pesquisa;

e) Comunicar formalmente à FUNDECT e à Divisão de Pesquisa /PROPP/UEMS no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
f) Prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela FUNDECT e Divisão de Pesquisa/UEMS/PROPP;
g) Comunicar formalmente à UEMS e à FUNDECT o desligamento de bolsista do programa ou qualquer situação que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena de ressarcimento à UEMS.

5. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ALUNO E DO ORIENTADOR

Os requisitos abaixo são obrigatórios. Seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, a análise e o julgamento quanto ao mérito da proposta.

5.1. Para o(a) Orientador(a)/Proponente:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
b) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
c) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a UEMS na condição de efetivo, cedido ou visitante. Se bolsista DCR, o projeto deverá ter vigência no mínimo até 31 de julho de 2014. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
d) possuir, no mínimo, o título de Mestre;
e) estar vinculado a projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/UEMS/PROPP, como coordenador ou colaborador, e com vigência e execução igual ou superior ao tempo de vigência da bolsa de IC (31 de julho 2014);
f) ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/UEMS/PROPP;
g) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a FUNDECT e com Divisão de Pesquisa/UEMS/PROPP;
h) ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq), no corrente ano;
i) ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
j) serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 03 (três) bolsas para orientadores com titulação de Doutor e 02 (duas) bolsas para orientadores com titulação de Mestre, observando o limite apontado no item 3.6 b, que limita **um aluno bolsista CNPq por orientador nesta chamada;**
k) o mesmo orientador inscrito na presente Chamada, poderá participar das Chamadas FUNDECT/CNPq/UEMS N° 07/2013 – PIBIC-AAF-UEMS e FUNDECT/CNPq/UEMS N° 08/2013 – PIBITI-UEMS.

5.2. Para o Aluno:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

b) ser regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;

c) não possuir mais do que 03 (três) reprovações nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;

d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;

e) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a FUNDECT e a Divisão de Pesquisa/UEMS/PROPP;

f) ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq) no corrente ano e,

g) caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas 02 (duas) chamadas anteriores deverá apresentar comprovante de trabalho científico aceito ou publicado em pelo menos um evento externo à UEMS ou ter submetido, conjuntamente com seu orientador, pelos menos um trabalho em revista científica especializada**.**

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Cadastro atualizado do(a) orientador(a) e do(a) aluno(a) no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT).

6.2. Cadastro do(a) aluno(a), do(a) orientador(a) e da proposta na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Formulário Eletrônico do Projeto enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos (campo do formulário "**Arquivos Anexos**"):

6.3.1. Plano de Trabalho de acordo com os seguintes critérios: máximo dez (10) páginas, de acordo com o roteiro abaixo **(Anexo 01)**:

- Título do Projeto de Pesquisa;
- Nome completo do aluno que desenvolverá o projeto;
- Nome completo do orientador;
- Programa(s) de Pós-Graduação, se orientador estiver vinculado;
- Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado;
- Introdução e Revisão de Literatura;
- Objetivos Gerais e Específicos;
- Metodologia;
- Cronograma de Atividades;
- Resultados esperados mostrando os benefícios e contribuições científicas;

- Título do Projeto de pesquisa aprovado pela PROPP/UEMS na condição de coordenador ou colaborador pelo orientador relacionado à proposta apresentada;
- Referências.

6.3.2. Para o orientador: Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), indicando que aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica (Anexo 02).

6.3.3. Para o aluno: Declaração, devidamente assinada (documento digitalizado/escaneado com a assinatura), de não receber remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de não acumular a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Aceite (**Anexo 03**).

6.3.4. Para o aluno: Histórico escolar atualizado com todas as disciplinas cursadas no curso de graduação (documento digitalizado/escaneado com a assinatura, **(Anexo 04).**

6.3.5. Para o aluno: Comprovante de matrícula atualizado (documento digitalizado/escaneado com a assinatura, (**Anexo 05**).

6.3.6. Para o aluno: Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG **(Anexo 06),** CPF **(Anexo 07)**

6.3.7. Para o aluno: Se o estudante **já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas chamadas anteriores, anexar** comprovante de trabalho científico aceito ou publicado em pelo menos um evento externo à UEMS ou ter submetido, conjuntamente com seu orientador, pelos menos um trabalho em revista cientifica especializada **(Anexo 08)**.

7. APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelos orientadores** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFUNDECT.

7.2. As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até as 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O orientador e todos os membros da equipe de execução receberão, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item **7.2**.

7.4. A FUNDECT e a UEMS não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFUNDECT são **de inteira responsabilidade do orientador e do aluno**, dispondo à Divisão de Pesquisa/UEMS/PROPP o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas enviadas à FUNDECT, em atendimento a esta chamada, será realizada por meio de duas etapas: (1) **Enquadramento**; e (2) **Análise do Mérito e Relevância da Proposta de projeto e do Currículo do Orientador**.

8.1. Análise de Enquadramento

8.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da FUNDECT e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta de projeto apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 4, 5, 6 e 7) na Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Apresentação do Projeto no SIGFUNDECT.

8.1.2. São motivos de indeferimento da inscrição

a) O orientador não preencher todos os requisitos dispostos nos itens desta chamada;
b) O prazo máximo de submissão da inscrição não for rigorosamente atendido;
c) O aluno não preencher todos os requisitos dispostos no item 5.2 desta chamada, com exceção do item “g”, obrigatório apenas para aluno que já tenha sido contemplado com bolsa de iniciação científica nas duas chamadas anteriores;
d) A falta dos anexos referentes a qualquer um dos documentos mencionados no item 6.3 desta chamada;
e) Os documentos mencionados no item 6.3 não puderem ser acessados para leitura;
f) A proposta de projeto que exceder o total de 10 páginas (contando com a capa, se houver);
g) A proposta de projeto que não tiver todos os itens obrigatórios, com os seguintes títulos, **na ordem e em destaque** indicado no Modelo Anexo 01 (item 6.3.1); e
h) Se duas ou mais propostas de alunos de diferentes orientadores ou de um mesmo orientador forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada uma delas, todas serão sumariamente não enquadradas no processo seletivo.

8.1.3. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no Portal da FUNDECT e da UEMS.

8.1.4. Somente as propostas de projetos enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

8.2. Etapa II: Análise do Mérito e Relevância da Proposta e do Currículo do Orientador

8.2.1. As propostas de projetos enquadradas serão avaliadas quanto ao mérito e à relevância por Comitê Assessor da FUNDECT, formado por consultores *ad hoc, sem vínculo empregatício com a* UEMS, de acordo com os critérios abaixo:

1. Pontuação da Proposta

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
Quanto ao Orientador (Currículo Lattes)	Critérios de Pontuação definidos no Apêndice 01, preenchido pelo orientador no momento do envio da proposta no SIGFUNDECT	0 a 10 pontos
Quanto ao Projeto: Mérito técnico-científico da proposta	Clareza da fundamentação teórica quanto ao objeto de pesquisa	0 a 3 pontos
	Adequação e coerência dos objetivos e da metodologia à proposta de Iniciação Científica	0 a 4 pontos
	Exequibilidade do cronograma apresentado (as ações podem ser desenvolvidas no tempo previsto?)	0 a 2 pontos
	Contribuições/benefícios e impactos esperados (científico e/ou tecnológico e/ou econômico, social e/ou ambiental)	0 a 1 pontos

2. A Pontuação do Currículo do Orientador será realizada segundo tabela apresentada no Apêndice 01.

8.2.2. Cada proposta de projeto será analisada por, no mínimo, 02 (dois) consultores diferentes e de forma independente, considerando essa etapa da avaliação finalizada em caso de concordância nos pareceres de ambos.

8.2.3. Caso haja discrepância entre os pareceres dos 02 (dois) consultores, ou seja, uma aprovação e uma reprovação, a proposta será analisada por um terceiro consultor, que

atribuirá nota e parecer de desempate com base nos mesmos critérios empregados nas análises anteriores.

8.2.4. Caso seja constatado plágio, a proposta de projeto será desclassificada de todo processo de seleção.

8.2.5. Serão consideradas aprovadas as propostas de projeto com nota de mérito técnico científico superior a 7,0 (sete).

8.2.6. Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador desta chamada atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais.

8.3. Etapa III: Análise pelo Comitê externo

8.3.1 Representantes do Comitê Científico da UEMS se reunirá com o Comitê externo da FUNDECT para analisar e emitir um parecer sobre o processo de seleção e avaliação das propostas dos projetos encaminhados para posterior homologação da UEMS e FUNDECT.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação final para cada proposta de projeto será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final = **(nota do currículo do orientador) + (nota de mérito da proposta de projeto)**

9.2. A classificação final das propostas de projeto será em ordem decrescente de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas de projeto.

9.3. Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

a) Orientador tenha apresentado maior pontuação no currículo; e

b) Orientador com maior tempo de vínculo efetivo na UEMS.

10. APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A proposição do Comitê Assessor da FUNDECT será encaminhada à Diretoria Executiva da FUNDECT e enviada para a apreciação dos membros do Comitê Científico/UEMS que emitirão a decisão final, encaminhando à Diretoria Executiva da

FUNDECT para homologação e divulgação da relação das propostas aprovadas no Portal da FUNDECT, da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10.2. Os alunos aprovados deverão enviar à Divisão de Pesquisa/ PROPP, através do e-mail: **iniciacaocientifica@uems.br** **o comprovante do número da conta corrente e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.**

10.3. A não entrega de qualquer documentação solicitada no item 10.2, no prazo conforme cronograma estabelecido, implicará no cancelamento do projeto, cabendo à Diretoria Executiva da FUNDECT a possibilidade de convocação de novos projetos classificados;

10.4. Os motivos da não aprovação ou da desclassificação das propostas estarão disponíveis na Área Restrita do Coordenador no sistema SIGFUNDECT;

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Para a concessão da bolsa, o aluno e o orientador deverão assinar Termo de Compromisso. Para os alunos bolsistas CNPq, o Termo deverá ser assinado com a UEMS e os bolsistas UEMS/FUNDECT assinam com a FUNDECT, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas. Dentre eles, a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho e de ressarcir à UEMS todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

11.2. O não encaminhamento do Termo de Compromisso no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará o compromisso da UEMS e da FUNDECT de implementação da bolsa.

11.3. A existência de alguma inadimplência do aluno ou do orientador com a UEMS ou com a FUNDECT, não regularizada dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação dos resultados, impedirá a concessão da bolsa.

12. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

12.1. Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

12.2. O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS por meio de:

a) Relatório técnico-científico parcial e final, que deverá ser enviado eletronicamente para o e-mail: **iniciacaocientifica@uems.br.** O relatório final deverá ser encaminhado **também em via impressa à FUNDECT.**

b) Apresentação dos resultados finais da pesquisa no **ENIC (Encontro de Iniciação Científica)** da UEMS.

c) Caso tenha publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final: cópias de artigos científicos publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou estrangeiros; cópias de artigos, ainda que no prelo, submetidos a revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

12.3. O não cumprimento dos itens anteriores significará quebra do Termo de Compromisso e a imediata suspensão da bolsa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Verificado, em qualquer época, que o aluno e/ou o orientador apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 desta chamada, serão anulados todos os atos dele decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

13.2. O pedido de substituição de bolsista, encaminhado pelo orientador, deverá ser enviado à FUNDECT e à Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, sendo que caberá analise seu deferimento ou não, com base nos requisitos previstos nesta chamada.

13.3. A substituição de bolsista somente poderá ser efetuada no período compreendido entre 01/11/13 a 30/04/14.

13.5. A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada, sendo o prazo de no máximo 12 (doze) meses.

13.6. O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGFUNDECT e na Divisão de Pesquisa/Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS.

13.7. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da chamada, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

13.8. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista UEMS: “O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS/FUNDECT – MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica”.
a.2) Bolsista CNPq: “O presente trabalho foi realizado com apoio da CNPq/UEMS/FUNDECT– MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica”.
b) Se publicado em co-autoria:
b.1) Bolsista UEMS: “Bolsista PIBIC – UEMS/FUNDECT, MS, Brasil“.
b.2) Bolsista CNPq: “Bolsista PIBIC –CNPq/UEMS/FUNDECT, MS, Brasil“.

13.9. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à UEMS e à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

13.10. Os casos omissos na presente chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNDECT e do Comitê Científico da UEMS ou pelo(s) seu presidente(s), em caso de urgência, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
14.2. Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.
14.3. É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
14.4. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, os coordenadores dos projetos que precisam de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.
14.5. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caso o orientador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a FUNDECT aceitará recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua divulgação, conforme o cronograma do item 2.
15.2. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT, a qual proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.
15.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
15.4. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16. SUBSTITUIÇÃO

16.1. Contemplando o previsto no art. 23 da Resolução CEPE-UEMS nº 554, de 22 de setembro de 2005, que prevê a substituição de orientador nos casos de afastamento para capacitação docente, por força maior ou por circunstância que, comprovadamente, não poderia ser prevista por ocasião da inscrição no Programa, a indicação de co-orientador para projetos de iniciação científica ficará estabelecida de acordo com critérios adotados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.
16.2. Para o cadastro de co-orientador na substituição de orientador em projetos de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica deverá:
16.2.1. O orientador deverá encaminhar comunicado interno à Divisão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através do e-mail: **iniciacaocientifica@uems.br**, indicando o cadastro de co-orientador que possua experiência e produção na área do projeto e mesmo nível de formação do orientador e preenchimento dos critérios de elegibilidade dispostos na Resolução CEPE-UEMS nº 554, de 22 de setembro de 2005.
16.2.2. A comunicação interna deverá ser acompanhada de Ficha Cadastral de co-orientador, da indicação do projeto de pesquisa aprovado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação na mesma área de pesquisa do orientador e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica, e de declaração devidamente assinada indicando que o co-orientador aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

17. CERTIFICAÇÃO

17.1 A Certificação será emitida pela UEMS somente após o envio do relatório final pelo orientador e bolsista e aprovação dos relatórios pela Divisão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS.

18. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada ou do preenchimento do Formulário Eletrônico de Propostas no SIGFUNDECT podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o endereço **projetos@fundect.ms.gov.br** ou no endereço abaixo:

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS
Tel./Fax: (67) 3316-6700

Campo Grande, 25 de março de 2013.

Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor-Presidente

Carla Villamaina Centeno
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS

APÊNDICE 01

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE (2010-2013)

1. Artigos aceitos e/ou publicados em Periódicos Científicos		Valor	Quantidade
1.1	Revista indexadas, sem classificação no sistema *Qualis*	0,5	
1.2	Revistas com conceito *Qualis C*	2,0	
1.3	Revistas com conceito *Qualis B5*	4,0	
1.4	Revistas com conceito *Qualis B4*	6,0	
1.5	Revistas com conceito *Qualis B3*	8,0	
1.6	Revistas com conceito *Qualis B2*	10	
1.7	Revistas com conceito *Qualis B1*	12	
1.8	Revistas com conceito *Qualis A2*	14	
1.9	Revistas com conceito *Qualis A1*	16	
2. Livro ou capítulo de livro publicado			
2.1	Tradução de Capítulo de Livro	2,0	
2.2	Tradução de Livro	4,0	
2.3	Organização e Editoração de Livro	4,0	
2.4	Capítulo de livro publicado	5,0	
2.5	Livro publicado	12	
3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos			
3.1	Resumo simples	0,5	
3.2	Resumo expandido	1,0	
3.3	Completo	5,0	
4. Produção técnica			
4.1	Produtos	2,0	
4.2	Trabalhos técnicos	2,0	
4.3	Processos	1,0	
4.4	Software	2,0	
5. Orientações concluídas			
5.1	Projeto de Extensão (com e/ou sem bolsa)	1,0	
5.2	Projeto de Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	2,0	
5.3	Especialização (máximo 05 trabalhos)	3,0	
5.4	Mestrado	6,0	
5.5	Doutorado	8,0	
6. Bancas examinadoras			
6.1	Participação em banca de comissões julgadoras	0,1	
6.2	Monografia de final de curso (máximo 05 participações)	0,2	
6.3	Especialização (máximo 05 participações)	0,3	
6.4	Mestrado	0,5	
6.5	Doutorado	1,0	
7. OUTROS			
7.1	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica Externa (evento ou periódico)	0,5	

	(máximo 5)		
7.2	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas do PIBIC (interno ou externo)	1,5	
7.3	Parecerista/Assessoria/Consultoria científica no ENIC	1,5	
7.4	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo – limite de 05	1,5	
7.5	Colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa – limite de 03	1,0	
7.6	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa com recurso externo – sem limites	3,0	
7.7	Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa – sem limites	2,0	
7.8	Participação como Editor em revistas especializadas	3,0	
7.9	Participação como membro em Comitês/ Conselhos/ Comissões na UEMS – limite de 05	3,0	
PONTUAÇÃO FINAL			